



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

---

CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

---

CEP: 68.030-370.

---

Cidade: Santarém-PA

---

Fones: (093) 3522-7735

---

### **2. Objeto**

---

Constituem objeto do presente a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **3. JUSTIFICATIVA**

---

**3.1** Conforme determina a legislação específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido Chamamento Público visando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Em conformidade, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 11.947/2009** e pela Resolução nº 026/2013, art. 2º:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

A **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, determina que no mínimo **30%** do valor repassado ao Município de Santarém-Pa pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

**3.2** A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do procedimento, vide §3º do artigo 29 da Resolução nº 04/2015.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

**3.3** Sobre os critérios de seleção, importa registrar que para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura de Santarém por interveniência da Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 3.3 deste.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360– Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**4.DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	PRODUTOS	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDU.	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	32666	7666	8566	8266	8566	13666	14666	11166	1000	<b>106.228</b>	R\$ 2,00	R\$ 212.456,00
2	Alface Lisa, higienizada com embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	<b>2.000</b>	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
3	Banana Prata fresca entregue em caixas de 20Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	42000	600	4000	600	5000	9000	10000	6000	250	<b>77.450</b>	R\$ 4,63	R\$ 358.593,50
4	Banana Verde fresca entregue em caixas de 20Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10000	1500	2800	1500	1800	2500	3000	3000	800	<b>26.900</b>	R\$ 3,25	R\$ 87.425,00
5	Cará fresco, entregue em sacas de 50Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	3000	1600	2200	1564	2000	2000	2000	1500	1500	<b>17.364</b>	R\$ 3,50	R\$ 60.774,00
6	Batata Doce, fresca entregue em sacas de 50Kg, com as características mantidas.	KG	6500	100	250	100	200	300	900	600	100	<b>9.050</b>	R\$ 3,50	R\$ 31.675,00
7	Coentro higienizado embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	5500	1000	1000	1000	1500	1500	1000	1000	100	<b>13.600</b>	R\$ 8,00	R\$ 108.800,00
8	Cebolinha higienizada embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	5500	300	500	300	400	600	600	500	100	<b>8.800</b>	R\$ 7,33	R\$ 64.504,00
9	Couve tipo manteiga, embalagem individual pesando 1kg; com as características organolépticas mantidas.	KG	5500	300	400	300	400	500	500	500	100	<b>8.500</b>	R\$ 6,25	R\$ 53.125,00



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360– Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ITEM	PRODUTOS	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDU.	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL
10	Goma de tapioca, embalagem plástica avácuo de 1KG.	KG	0	762	762	762	3000	762	0	0	0	<b>6.048</b>	R\$ 4,20	R\$ 25.401,60
11	Jerimum fresco, com as características organolépticas mantida;	KG	15000	400	700	400	600	3000	2500	3000	400	<b>26.000</b>	R\$ 2,00	R\$ 52.000,00
12	Laranja, graúda, saca com 200 unidades, com as características organolépticas mantida;	UND	15000	4000	10000	6200	10000	10000	12000	9000	2000	<b>78.200</b>	R\$ 0,25	R\$ 19.550,00
13	Limão Taiti fresco, entregue em sacas de 20 kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	3000	100	150	100	150	400	400	300	300	<b>4.900</b>	R\$ 4,83	R\$ 23.667,00
14	Macaxeira, fresca entregue em sacas contendo 50Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	30000	1400	2000	1400	1500	8000	6000	3000	300	<b>53.600</b>	R\$ 2,25	R\$ 120.600,00
15	Mamão Papaya fresco entregue em caixas contendo 20 kg, com as características organolépticas mantida;	KG	4000	100	200	100	1000	2000	1000	1000	100	<b>9.500</b>	R\$ 3,38	R\$ 32.110,00
16	Maxixe fresco, pct de 1 kg, em embalagem tipo tarrafinha com as características organolépticas mantidas;	KG	500	100	100	100	250	300	0	200	100	<b>1.650</b>	R\$ 4,17	R\$ 6.880,50
17	Melancia, peso máximo por unidade 10kg, com as características	KG	77000	12000	15000	9000	12000	21000	17000	13000	1400	<b>177.400</b>	R\$ 2,00	R\$ 354.800,00
18	Milho Verde regional, com palha, entregue em sacas de 50 kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	9000	800	1500	800	1300	2000	3000	2000	150	<b>20.550</b>	R\$ 2,13	R\$ 43.771,50
19	Pepino fresco, entregue em embalagem tipo tarrafinha de 1 Kg. características organolépticas mantidas.	KG	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	<b>1.500</b>	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360– Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ITEM	PRODUTOS	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDU.	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL
20	Pimentão fresco, pct de 1 kg, tipo tarrafinha características organolépticas mantidas.	KG	2000	80	150	80	200	500	600	300	80	<b>3.990</b>	R\$ 5,00	R\$ 19.950,00
21	Pimenta de cheiro fresca, pct de 1 kg, tipo tarrafinha características organolépticas mantidas.	KG	1000	100	100	100	100	300	400	300	90	<b>2.490</b>	R\$ 5,33	R\$ 13.271,70
22	Repolho fresco regional, entregue na caixa de 30Kg, com características organolépticas mantidas.	KG	5000	150	200	150	300	800	1000	700	150	<b>8.450</b>	R\$ 3,50	R\$ 29.575,00
23	Tangerina graúda, saca com 200 unidades, com características organolépticas mantidas.	UNID	30000	2000	7000	2000	8000	18000	18000	14000	1000	<b>100.000</b>	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
24	Tomate fresco, entregue em caixa de 20 Kg, com características organolépticas mantidas.	KG	900	100	150	100	150	300	100	100	150	<b>2.050</b>	R\$ 3,63	R\$ 7.441,50
25	Farinha de Mandioca, fardo plástico transparente com 25 kg, embalagem plástica de 1 kg contendo lote fabricação e validade.	KG	18000	5000	9000	5000	7000	8000	10000	7000	500	<b>69.500</b>	R\$ 4,20	R\$ 291.900,00
26	Farinha de Tapioca, fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	18000	900	1000	900	1000	7000	5000	3000	400	<b>74.400</b>	R\$ 3,83	R\$ 284.952,00
27	Feijão Caupi, fardo plástico transparente com 30kg, embalagem plástica transparente com 1 kg, contendo lote fabricação e validade.	KG	3200	1000	2500	1000	2570	3000	3000	2500	1200	<b>19.970</b>	R\$ 4,50	R\$ 89.865,00
28	Polpa de ACEROLA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	9700	700	950	700	2050	2300	4000	2050	200	<b>22.650</b>	R\$ 3,75	R\$ 84.937,50



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360– Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ITEM	PRODUTOS	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDU.	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL
29	Polpa de GOIABA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	8700	135	550	135	1050	1300	3000	1050	200	<b>16.120</b>	R\$ 3,33	R\$ 53.679,60
30	Polpa de MARACUJA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	6800	120	600	120	900	1000	3000	1000	200	<b>13.740</b>	R\$ 4,50	R\$ 61.830,00
31	Polpa de MURUCI Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	6800	250	700	250	1000	1000	3000	1000	200	<b>14.200</b>	R\$ 3,75	R\$ 53.250,00
32	Polpa de TAPEREBÁ Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	7800	2000	2000	1000	1500	1200	3000	1200	600	<b>20.300</b>	R\$ 4,00	R\$ 81.200,00
33	Polpa de ABACAXI Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	8000	500	600	500	1100	1000	3000	1000	90	<b>15.790</b>	R\$ 3,33	R\$ 52.580,70
34	Polpa de CAJÚ Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	6800	220	700	220	1000	1000	3000	900	90	<b>13.930</b>	R\$ 3,17	R\$ 44.158,10
35	Polpa de MANGA Regionais, embalagem plástica de 500g, contendo lote fabricação e validade.	PCT	5800	400	800	400	900	1000	2000	800	400	<b>12.500</b>	R\$ 3,17	R\$ 39.625,00
<b>VALOR TOTAL R\$2.905.244,20 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)</b>														



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **5. AMOSTRAS**

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°4, de 2 de abril de 2015.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SETOR DAE-NUTRIÇÃO, sito a Avenida Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, no horário comercial para as devidas análises, até as 14 horas.

5.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**CHAMADA PÚBLICA N°001/2017 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**  
**(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

5.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

5.5. O resultado da análise será **publicado** em 1 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

5.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Projeto Básico, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

5.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 5.9**.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)</b>
ABACAXI	106.228	SEMED	*SEMANAL
ALFACE	2.000	SEMED	MENSAL
BANANA PRATA	77.450	SEMED	*SEMANAL
BANANA VERDE	26.900	SEMED	*SEMANAL
CARÁ	17.364	SEMED	*SEMANAL
BATATA DOCE	9.050	SEMED	*SEMANAL
COENTRO	13.600	SEMED	*SEMANAL
CEBOLINHA	8.800	SEMED	*SEMANAL
COUVE	8.500	SEMED	*SEMANAL
GOMA DE TAPIOCA	6.048	SEMED	*SEMANAL
JERIMUM	26.000	SEMED	*SEMANAL
LARANJA	78.200	SEMED	*SEMANAL
LIMÃO	4.900	SEMED	*SEMANAL
MACAXEIRA	53.600	SEMED	*SEMANAL
MAMÃO	9.500	SEMED	*SEMANAL
MAXIXE	1.650	SEMED	*SEMANAL
MELANCIA	177.400	SEMED	*SEMANAL
MILHO VERDE	20.550	SEMED	*SEMANAL
PEPINO	1.500	SEMED	*SEMANAL



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

PIMENTÃO	<b>3.990</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
PIMENTA DE CHEIRO	<b>2.490</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
REPOLHO	<b>8.450</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
TANGERINA	<b>100.000</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
TOMATE	<b>2.050</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
FARINHA MANDIOCA	<b>69.500</b>	<b>SEMED</b>	MENSAL
FARINHA TAPIOCA	<b>74.400</b>	<b>SEMED</b>	MENSAL
FEIJÃO CAUPI	<b>19.970</b>	<b>SEMED</b>	MENSAL
POLPA DE ACEROLA	<b>22.650</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE GOIABA	<b>16.120</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE MARACUJÁ	<b>13.740</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE MURUCI	<b>14.200</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE TAPEREBÁ	<b>20.300</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE ABACAXI	<b>15.790</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE CAJU	<b>13.930</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL
POLPA DE MANGA	<b>12.500</b>	<b>ESCOLA</b>	MENSAL

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

---

7.1 Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015; altera a Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013;

7.2 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

7.3 Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

7.2 Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

**8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

---

- 8.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;
- 8.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação
- 8.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 8.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no item 7 deste.
- 8.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 8.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.10** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;
- 8.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.12** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.14** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

**8.15** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**8.16** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**8.18** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

---

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 022/2017 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017 –Divisão da Agricultura Familiar.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2017, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF

- 12.306.00052.117 3.3.90.3.00.00 0131 (0233) - R\$ 1.632.020,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil e vinte reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAI/PNAC

- 12.306.00052.118 3.3.90.3.00.00 0131 (0235) – R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAM

- 12.306.00052.119 3.3.90.3.00.00 0131 (0237) – R\$ 411.450,00 (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNA EJA

- 12.306.00052.120 3.3.90.3.00.00 0131 (0239) – R\$ 238.950 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAF

- 12.306.00052.121 3.3.90.3.00.00 0131 (0241) – R\$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)

11.2 Para o exercício de 2018 será através de Apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2018.

## **12. PAGAMENTO**

---

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Núcleo Técnico de Licitações, Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém-CAC, acesso pela Rua Magnólia.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves, nº 712, esquina com Travessa Dália, Aeroporto Velho - CEP 68.030-360–  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

---

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### **14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Solicitante:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Autorizado por:

Eduardo Eráclito Serique Pantoja  
Chefe da Agricultura Familiar  
Decreto nº 182/2017

Marluce de Santos de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2017